Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA- PT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 72 /2016

Súmula: Denomina via pública de "**Travessa Antonio Waterkemper**"

Art. 1º Fica denominada de "**Travessa Antonio Waterkemper**" a via pública localizada no Bairro Bela Vista- Pato Branco/PR.

Parágrafo único. O loteador executará sem qualquer ônus para o Executivo Municipal todas as obras do loteamento, inclusive placas de denominação de ruas e outros serviços, constantes nos projetos aprovados, conforme preceitua o art. 56 da Lei Complementar 46 de 2011.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2016

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT
PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Abr-2016-16:04-025789-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

JUSTIFICATIVA

ANTONIO WATERKEMPER nasceu no dia 1º de junho de 1930 em Criciúma, Santa Catarina. Chegou a Pato Branco no ano de 1945, tendo sido um dos pioneiros, estabelecendo-se com seus pais, Mathilde Michels e José Waterkemper, na época ainda área rural, nas imediações onde hoje está situado o bairro Bela Vista.

Dedicou-se ao trabalho agrícola e, posteriormente, em atividades comerciais. Era casado com a Sra. Olga De Col Waterkemper, com quem teve 08 filhos: Lourdes Lavezzo, Zélia Marcondes, Darci Waterkemper, Ivanir Waterkemper, Sueli Waterkemper Fernandes Furtado, Leonir Waterkemper, Joceli Waterkemper e Ademir Waterkemper. Teve 19 netos, 09 bisnetos e 01 tataraneto.

Faleceu no dia 18 de janeiro de 1993. Foi um dos pioneiros no cultivo e preparo das terras pato-branquenses para a agricultura, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico do município. Tinha muito amigos, sendo sempre um cidadão exemplar, extremamente honesto, honrado e trabalhador.

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT
PROPONENTE

07
Comar
PR
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

REGISTRO CIVIL

Rua Caramuru, 270 - Edifício Caramuru Center - 1º Andar - Conjunto 102

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão do Crime, Juri, Execuções Criminais e Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
Auxiliar Juramentada do Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

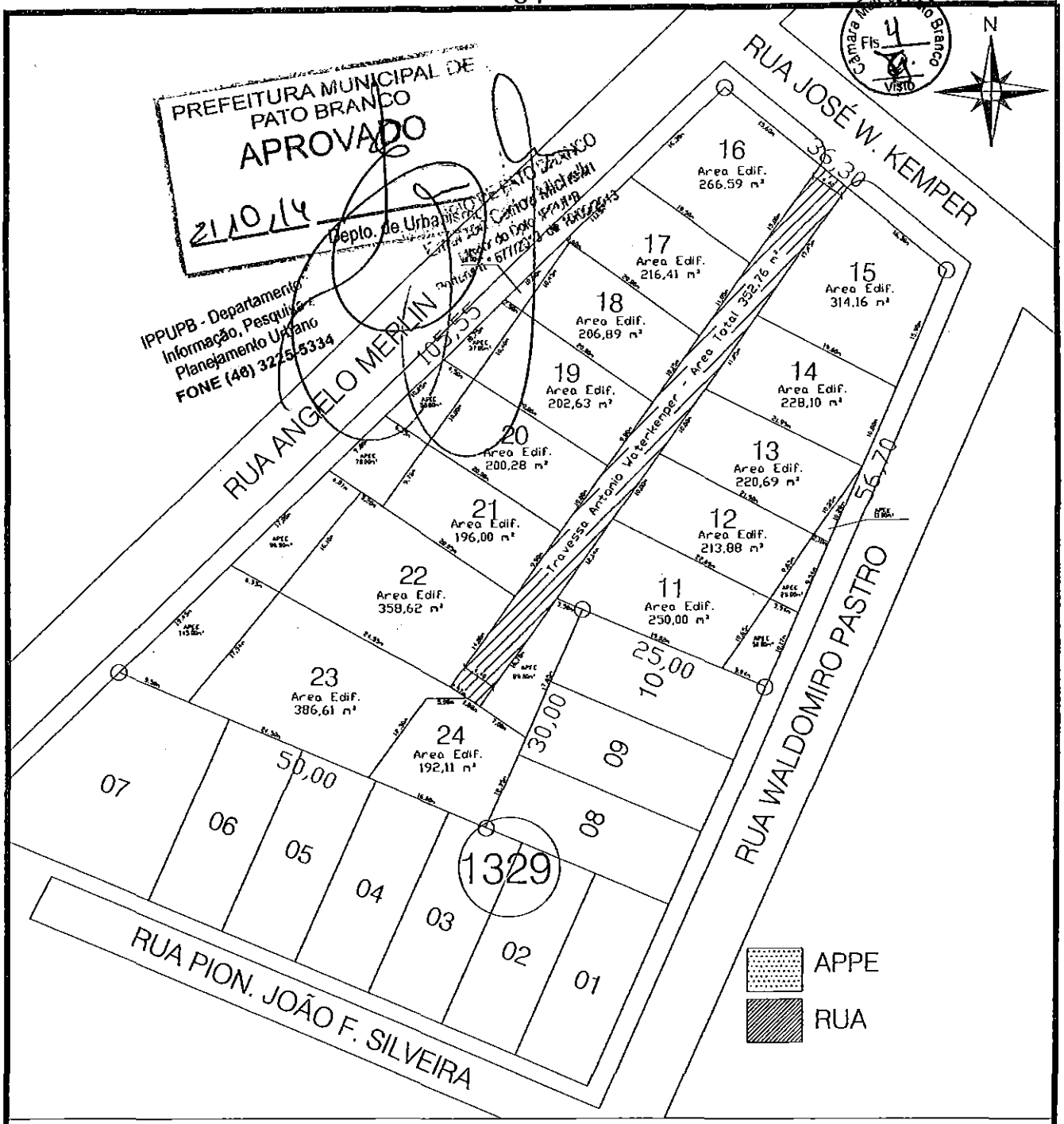
CERTIFICO que, em data 21 *de* janeiro(01) *de 19* 93, *no Livro N.º* C, /10 *à fls.* 407, *sob o N.º* 5.929, *foi feito o Registro de Óbito de* "ANTONIO WATERKEMPER" .c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.

falecid o *em* 18 *de* janeiro (01) *de 19* 93, *às* 14.20 *horas neste distrito* em a Policlínica Pato Branco - S/A, nesta Cidade. .c.c.c. *de sexo* masc. *de cor* .c.c.c.c, *profissão* Vigilante .c.c.c.c.c.c.c.c.c. *Natural de* São Francisco - Cresciuma - SC. .c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c *domiciliado e residente* Rua Papa João XXIII- nesta Cidade. .c.c.c.c. *com* 62 anos .c.c *de idade, estado civil* Casado .c.c.c.c, *filh* o *de* JOSÉ WATERKEMPER E MATHILDE MICHELS .c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c. .c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c. .c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.c.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
APROVADO
21/10/14
Depto. de Urbanismo

IPPUPB - Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano
FONE (46) 3225-5334



A

OBRA: REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS

RUA: TRAVESSA ANTONIO WATERKEMPER

QUADRA: 1329

ÁREA: 352,76 m²

RESP. TÉCNICO
Jéverson Longaretti

Jéverson Longaretti
Eng. Ambiental
CREA-PR 134796-D

ESCALA 1:750 | PRANCHA A4

DESENHO
Jéverson

PROPRIETARIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

ANTONIO WATERKEMPER
CPF: 091.762.099-20

OLGA DE COL WATERKEMPER

PRANCHA
01/01

DATA
06/10/2014

IPPUPB
Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco

PATO BRANCO–PR R. ARARIGBOIA
TEL (46) 3220.1544 E-MAIL ippupb@patobranco.pr.gov.br

Fls. 5
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 72/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT , obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Travessa Antônio Waterkemper"**, a via pública localizada no Bairro Bela Vista, em Pato Branco – Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento (Regularização de Lotes Urbanos), em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem.

Do ponto de vista redacional, **recomendamos s.m.j, a supressão na íntegra do disposto contido no Parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei**, tendo em vista que com o advento da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta oUso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco (art. 56), **passou a competir ao loteador executar por conta própria, sem qualquer ônus para o Executivo Municipal, todas as obras do loteamento, incluindo-se as placas de denominação de ruas, sendo portanto desnecessária a repetição da referida norma legal.**

Feitas essas considerações, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de maio de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 72/2016

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o vereador José Gilson Feitosa da Silva, denominar de "Travessa Antonio Waterkemper" a via pública localizada no bairro Bela Vista na quadra Nº 1329, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências do artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, a saber:

> Art. 3° O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

Desse modo, expressado o mérito da questão e por sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 9 de maio de 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Mai-2016-14:25-025875-1/1

Augustinho Polazzo – PROS
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Relator

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

Exmo. Senhor
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **membros da Comissão de Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA SUPRESSIVA** ao **Projeto de Lei nº 72/2016**, que denomina a "Travessa Antonio Waterkemper", no bairro Bela Vista.

APROVADO
Data 16/05/2016
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

EMENDA SUPRESSIVA:

Suprime parágrafo único do artigo 1º.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 11 de maio de 2016

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente –

Raffael Cantu - PCdoB
Membro

Vilmar Maccari - PDT
Membro

Laurindo Cesa – PSDB
Membro

Augustinho Polazzo - PROS
Membro

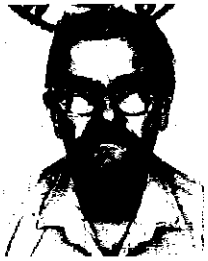
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Mai-2016-14:26-025894-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

TRAVESSA ANTONIO WATERKEMPER.

Bairro Bela Vista.

Autoria vereador José Gilson Feitosa da Silva-PT.



Antonio Waterkemper, filho de José Waterkemper, Mathilde Michels Waterkemper,
Nasceu no dia 1º de junho de 1930, no município de Criciúma, Santa Catarina.
Em 1945, veio com seus pais para Vila Nova - Pato Branco, sendo sua família uma das pioneiras.
Instalou-se nas imediações onde hoje está situado o Bairro Bela Vista, na época o local era área rural.
Foi um dos pioneiros no cultivo e preparo de terras para a agricultura, posteriormente desempenhou atividades comerciais.
Casou-se com Olga de Col Waterkemper.
Teve 8 filhos: Lourdes Lavezzo, Zélia Marcondes, Darci Waterkemper, Ivanir Waterkemper, Sueli Waterkemper Fernandes Furtado, Leonir Waterkemper, Joceli Waterkemper e Ademir Waterkemper.
Trabalhou no hotel de Irio Lavezzo de 15 de abril de 1986 até 20 de setembro de 1990, na função de guardião.
Também foi guardião na Creche Municipal Elisa Rosa Colla Padoan. No período de 1º de outubro de 1991 a 7 de julho de 1992
Teve ainda: 19 netos, 9 bisnetos e 1 tataraneto.
Faleceu em 18 de janeiro de 1993, de morte súbita.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9

PROJETO DE LEI Nº 72/2016

Denomina via pública de "**Travessa Antonio Waterkemper**".

Art. 1º Fica denominada de **"Travessa Antonio Waterkemper",** a via pública localizada no Bairro Bela Vista, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador José Gilson Feitosa da Silva – PT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6662 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.813, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Denomina via pública de "Travessa Antonio Waterkemper".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Travessa Antonio Waterkemper", a via pública localizada no Bairro Bela Vista, em Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador José Gilson Feitosa da Silva.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Sexta-Feira, 24 de Junho de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1132

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.813, DE 22 DE JUNHO DE 2016

Denomina via pública de "Travessa Antonio Waterkemper".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Travessa Antonio Waterkemper", a via pública localizada no Bairro Bela Vista, em Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador José Gilson Feitosa da Silva.
Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2016.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod194159

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 72/2016

RECEBIDA EM: 27 de abril de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de "Travessa Antonio Waterkemper".
(Via pública localizada no Bairro Bela Vista, em Pato Branco, Paraná).

AUTOR: Vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT

LEITURA EM PLENÁRIO: 2 de maio de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 6 de maio de 2016
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 16 de maio de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos. Aprovado com **emenda.**
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

18 de maio de 2016 – Retirado de pauta a pedido do vereador proponente.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15 de junho de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 269, de 16 de junho de 2016.

SANÇÃO: **Lei nº 4813, de 22 de junho de 2016.**

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6662 de 24 de junho de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1132 de 24 de junho de 2016.